

DECRETO Nº 2014 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

**DOA O BEM IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº1683, de 25 de outubro de 2017 (DOU nº175, Ano I – Nº175, 26 de outubro de 2017), que possibilita ao Chefe do Poder Executivo Municipal doar o bem imóvel nela descrito, através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, para atender os objetivos definidos pela Lei nº1718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral), e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado à empresa KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, estabelecida à Rua Cel. Miguel Arruda, s/n, fns. 23, Aracatiaçu, Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o nº63.397.418/0001-02, o bem imóvel havido sob a matrícula nº13.372, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sobral, discriminado como um terreno de formato de formato trapezoidal, com canto arredondado, medindo uma área total de 940,65m², situado à Rua Promenade da Sé, esquina com a Rua do Escambo, no Bairro Dom Expedito Lopes, em Sobral, correspondente ao lote 10, da quadra 09, do Loteamento Projeto Terra Nova, estremando-se: pela frente (oeste), com a Rua Promenade da Sé, onde mede 36,28 metros; pelo lado direito (norte), com a Rua do Escambo, numa extensão de 26,03 metros; pelo lado esquerdo (sul), com imóvel de nº1750, que dá frente para a Rua da Alegria (lote 01 da quadra 09), pertencente a Carlos Arruda Bezerra-ME, numa extensão de 37,65 metros e, pelos fundos (leste), medindo 30,66 metros, com imóvel nº1700 que dá frente para a Rua da Alegria (Lote 09, quadra 09), pertencente ao Sistema Integrado de Saneamento Rural (mat. 12220/1ªZona).

Art. 2º. O bem doado tem a finalidade, exclusiva e específica de instalação de comércio varejista de fabricação de peças íntimas do vestuário feminino e masculino no município de Sobral.

Parágrafo Único. A empresa KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, beneficiária pela doação obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo no imóvel doado, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da respectiva escritura pública de doação, sob pena da sanção de reversão do bem ora doado ao patrimônio ao Município de Sobral.



Art. 3º. Caso a empresa donatária necessite oferecer o imóvel ora doado em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Sobral, ora doador.

Art. 4º. A empresa KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, beneficiária pela doação, obrigará-se ao cumprimento de todas as obrigações e encargos dispostos no contrato nº008/2018, firmado com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico em 05 de março de 2018, bem como aquelas estabelecidas pela Lei nº1718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), sob pena de reversão do imóvel ao Município de Sobral, inclusive com as benfeitorias realizadas.

Art. 5º. A empresa KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, beneficiária pela doação, deverá comprovar a implantação e o funcionamento do empreendimento pelo período mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Sobral, inclusive com as benfeitorias realizadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em ___ de _____ de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL